



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 06

Folha: 0493
Rubrica: 8

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A

No dia 20 de Junho de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.402.080/0001-28, com sede à PC JOSE DURVAL DE MATOS nº CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **Camila Lima de Oliveira**, portador do CPF nº 57605521120, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA** CNPJ: 32.861.890/0001-12

Representante: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA**

Telefone: (79) 3254-7162

Email: liderdistribuidora01@gmail.com

Endereço: AV A, 384 - CONJ. MARCOS FREIRE II, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000


Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	200,00	UN	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R\$ 7,00	R\$1.400,00
15	AGULHA DESC. 30X7 - CX/100	100,00	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 8,51	R\$851,00
16	AGULHA DESC. 30X8 - CX/100	200,00	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 8,51	R\$1.702,00
41	BOLSA COLETOR URINÁRIO (TIPO SACO C/ CORDÃO) 2000ML	500,00	UN	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,56	R\$280,00
42	BOLSA COLETOR URINÁRIO (TIPO SACO C/ CORDÃO) 2000ML	1.500,00	UN	MAXICOR	MAXICOR	R\$ 0,37	R\$555,00
89	ELETRODOS ECG ADESIVO E CONDUTIVO CX/50	500,00	CX	MAXICOR	MAXICOR	R\$ 13,15	R\$6.575,00
91	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO	20.000,00	UN	M2LIFE	M2LIFE	R\$ 1,41	R\$28.200,00
128	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M" PCT C/08 UND	1.000,00	PT	FOX HOSPITALAR	FOX HOSPITALAR	R\$ 11,48	R\$11.480,00
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX/100	30,00	CX	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R\$ 33,88	R\$1.016,40
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX/100	20,00	CX	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R\$ 36,43	R\$728,60

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA:34717331400
00

Assinado de forma digital por PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA:34717331400
Dados: 2022.06.20 11:42:18 -03'00'

Total: R\$ 104.306,20

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
196	OXÍMETRO DE DEDO (ADULTO E INFANTIL), VISOR DIGITAL EM LCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, EFETUA MEDIÇÃO MESMO COM O DEDO GELADO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR E COLOCAR O DEDO. ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA, RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS DE ÁGUA. FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%), PRECISÃO DE SPO2 (± 2% ENTRE 70% E 100%), FAIXA DE PULSO (30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM), PRECISÃO DE PULSO (± 1 BPM), MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	20,00	UN	G TECH	G TECH	R\$ 89,01	R\$1.780,20
198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12CM	100,00	RL	ZERMATT	ZERMATT	R\$ 60,98	R\$6.098,00
207	SABONETE LÍQUIDO 500ML	1.000,00	UN	MEYORS	MEYORS	R\$ 6,24	R\$6.240,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5	25.000,00	UN	SR	SR	R\$ 0,27	R\$6.750,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5	75.000,00	UN	SR	SR	R\$ 0,27	R\$20.250,00
218	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	40.000,00	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,26	R\$10.400,00

Folha: 2494
 Rubrica: 

Total: R\$ 104.306,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/06/2023, a contar do dia 20/06/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2022

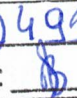


PAULO CESAR Assinado de f
 DE OLIVEIRA digital por PA
 CESAR DE CESAR DE
 SANT OLIVEIRA SAN
 ANA:3471733 ANA:3471733
 1400 Dados: 2022.0
 11:42:46 -03'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 26/2022

Aos vinte dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/n°, Bairro Vila Nova, Carira/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **CAMILA LIMA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022-SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.861.890/0001-12, neste ato representada pela Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA** denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

Folha: 2495
Rubrica: 

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras Contratações de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 26/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do **LICITANET**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA:3471733140
Assinado eletronicamente por PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA:3471733140 em 20/06/2022 às 10:44:00 -0500

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Folha: 2496
Rubrica: §

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais **atrasos** na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico - SRP 06/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

Folha: 2997
Rubrica: [assinatura]

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pela solicitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
 2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
10. IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
 11. X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a

[assinatura]

compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Estado a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12. XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8. XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

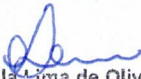
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


Camila Lima de Oliveira
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR DE OLIVEIRA PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT
SANT ANA:34717331400 ANA:34717331400
Dados: 2022.06.20 11:44:19 -03'00'

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA
32.861.890/0001-12